



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Praça Nossa Senhora de Salette - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - [www.tjpr.jus.br](http://www.tjpr.jus.br)  
s/n

## **ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 10427363 - G2V-CJ**

SEI!TJPR Nº 0065650-78.2024.8.16.6000  
SEI!DOC Nº 10427363

### **ACORDO DE COOPERAÇÃO**

**MEMBROS COOPERANTES:** Supervisão-Geral do Sistema dos Juizados Especiais e NUPEMEC; Juizado Especial e CEJUSC da Comarca de Marechal Cândido Rondon.

CONSIDERANDO os artigos 67 a 69 do Código de Processo Civil, que preveem mecanismos de cooperação entre órgãos do Poder Judiciário tanto para a prática de atividades administrativas quanto para o desempenho das funções jurisdicionais;

CONSIDERANDO a Resolução no 350/2020 do Conselho Nacional de Justiça e seu respectivo anexo;

CONSIDERANDO que a Constituição da República prevê a observância do princípio da eficiência na administração pública (art. 37), aplicável à administração judiciária;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional n. 45/2004 instituiu o princípio da duração razoável do processo (art.5º, LXXVIII);

CONSIDERANDO que os arts. 6º e 8º do Código de Processo Civil consagraram os princípios da cooperação e da eficiência no processo civil;

CONSIDERANDO que a cooperação judiciária constitui mecanismo contemporâneo, desburocratizado e ágil para a prática de atos conjuntos, permitindo a obtenção de resultados mais eficientes;

CONSIDERANDO a necessária mobilização e aproveitamento das estruturas do Poder Judiciário para atuação eficiente nos Juizados Especiais e nos

CEJUSCs;

CONSIDERANDO o contido no SEI!TJPR Nº 0065650-78.2024.8.16.6000.

Com fundamento nos artigos 67 a 69 do Código de Processo Civil, atuam os cooperantes, praticando este ato em conjunto.

#### ABRANGÊNCIA DA CONCERTAÇÃO

Este ato concertado objetiva disciplinar a cooperação judiciária temporária envolvendo processos elegíveis dos Juizados Especiais para realização de audiências de conciliação pelos conciliadores do CEJUSC na Comarca de Marechal Cândido Rondon.

#### OBJETO DA COOPERAÇÃO

O objeto da cooperação consistirá na utilização temporária de conciliadores do CEJUSC para colaborar com a realização de audiências de conciliação nos processos selecionados do Juizado Especial da Comarca de Marechal Cândido Rondon.

#### REMUNERAÇÃO

Os conciliadores do CEJUSC receberão pelas audiências realizadas conforme os atos previstos nos Anexos da Resolução OE nº 275/2020.

#### DURAÇÃO

A cooperação exaure-se em 31/01/2025.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Juntem-se cópias assinadas deste ato concertado aos autos de todos os processos por ele abrangidos.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

Des. **FERNANDO PRAZERES**

Supervisor-Geral do Sistema dos Juizados Especiais

Presidente do NUPEMEC

**BERENICE FERREIRA SILVEIRA NASSAR**

Supervisora dos Juizados Especiais

Coordenadora do CEJUSC da Comarca de Marechal Cândido Rondon



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Prazeres, 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça**, em 14/05/2024, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Berenice Ferreira Silveira Nassar, Juíza de Direito de Comarca de Entrância Intermediária**, em 14/05/2024, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **10427363** e o código CRC **E28A78D0**.

Departamento do Patrimônio

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS**  
**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DA SCI**  
**DIVISÃO DE CONVÊNIOS E DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS**  
**Protocolo nº0065650-78.2024.8.16.6000**  
**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 10427363 - G2V-CJ**

Convenientes: A SUPERVISÃO-GERAL DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS E NUPEMEC; o JUIZADO ESPECIAL e o CEJUSC da COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON.

Objeto: O objeto da cooperação consistirá na utilização temporária de conciliadores do CEJUSC para colaborar com a realização de audiências de conciliação nos processos selecionados do Juizado Especial da Comarca de Marechal Cândido Rondon.

Vigência: A cooperação exaure-se em 31/05/2025.

Curitiba, 16/05/2024.

**Des.FERNANDO PRAZERES**  
Supervisor-Geral do Sistema dos Juizados Especiais  
Presidente do NUPEMEC

**BERENICE FERREIRA SILVEIRA NASSAR**  
Supervisora dos Juizados Especiais  
Coordenadora do CEJUSC da Comarca de Marechal Cândido Rondon